



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA/DEPARTAMENTO REGISTROS ACADEMICOS**

PARECER Nº 23 / 2023 - RE/DRA (11.01.11.07.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 10 de maio de 2023.

À PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFPA,

Conforme solicitação no [documento 60](#), este Departamento de Registros Acadêmicos - DRA/PROEN, no que lhe compete, realizou a **terceira** análise da minuta do edital para preenchimento de 30 (trinta) vagas para O Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade de ensino presencial, turno noturno, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023 ([documento 61](#)), ofertadas pelo Campus Altamira, após parecer que consta no [documento 58](#). Consta a Portaria da Comissão: PORTARIA Nº 074/2023/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 30 DE MARÇO DE 2023 no [documento 37](#).

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	RESOLUÇÃO N209/2020-CONSUP DE 010 DE JANEIRO DE 2020. documento 36
---	---

Quanto às cláusulas do Edital, após análise deste Departamento de Registros Acadêmicos - DRA/PROEN, informa que a minuta do edital é tecnicamente aplicável por contemplar: 1) a autoridade institucional responsável pelo edital; 2) o curso e o número de vagas que serão ofertadas; 3) a oferta dos cursos na modalidade de ensino presencial; 3) o local de oferta da turma; 4) o período letivo de ingresso dos alunos e previsão de início das aulas (2º semestre de 2023); 5) o público alvo definido (item 2 do edital); 6) a documentação necessária para habilitação de matrícula e vínculo institucional dos candidatos aprovados; 7) o método de seleção (4 fases, descritas no subitem 6 do edital); 8) a possibilidade de impetrar recurso; 9) a realização de procedimento de heteroidentificação para verificação de veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos (negros) no preenchimento das vagas de cotas raciais, conforme institui a Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022; 9) as condições de comprovação das vagas reservadas às ações afirmativas; 10) os atos autorizativos do curso ([documento 36](#)), e 11) a portaria da comissão responsável ([documento 37](#)).

Apenas algumas ressalvas, que deverão ser ajustadas antes da publicação do edital, mas que, uma vez cumprida, não precisará mais de análise do DRA/PROEN:

1. Na documentação comprobatória da ação afirmativa A30, item 16.6, PcD, retificar na alínea ?a?:
Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública ou privada, já que a ação afirmativa diz que independente ter estudado em escola pública ou privada.
2. Como houve alteração na seleção, incluindo-se as notas de aprovação de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química e Física, obtidas nas três séries/anos do Ensino Médio ou ensino equivalente e mais uma prova de redação, o ANEXO VIII CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO(PONTUAÇÃO COM A QUAL IRÁ CONCORRER deve ser alterado, de forma que atenda todas as disciplinas listadas.

Sobre o cumprimento do previsto no Memorando Circular nº 16/2017-PROEN, sobre a

promoção de ações imediatas que viabilizem a tradução em Libras dos editais de processo seletivo para ingresso nos cursos ofertados antes de publicá-lo, em cumprimento ao disposto no artigo 30, VII da Lei nº 13.146/2015, bem como em mídia audiovisual em respeito à pessoa com deficiência auditiva ou visual, consta no **documento 60** que *?Com relação sobre a promoção de ações imediatas que viabilizem a tradução em Libras dos editais de processo seletivo para ingresso nos cursos ofertados antes de publicá-lo, em cumprimento ao disposto no artigo 30, VII da Lei nº 13.146/2015, bem como em mídia audiovisual em respeito à pessoa com deficiência auditiva ou visual, segue anexo e-mail recebido pela ASCOM/ Reitoria IFPA?. Entretanto, não identificamos nos autos tal e-mail.*

Dessa forma, manifestamos que a minuta do edital apresentada é tecnicamente viável e poderá ser submetida à apreciação de sua viabilidade jurídica pelo órgão competente, **ressaltando que, para publicação, deve ser cumprida a tradução em Libras e atualização dos itens acima listados, conforme descrito nos parágrafos anteriores, bem como atualizadas as datas do cronograma.**

Este é o parecer.

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 10:02)
CARLA ANDREZA AMARAL LOPES LIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Matrícula: 1481525

Processo Associado: 23051.007270/2023-85

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **10/05/2023** e o código de verificação: **d7d52adb10**